



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

APROVADO
30/04/2013
Turvo Único

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013

ALTERA O ARTIGO 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.505/2001, DE
06 DE JUNHO DE 2001, COMO NESTA SE ESPECIFICA.

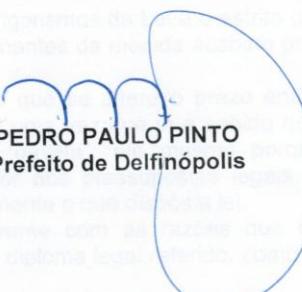
O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - O Art. 3.º da Lei Municipal 1.505/2001, de 06 de Junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º - O imóvel doado nos termos desta lei, destina-se exclusivamente a residência do beneficiário e/ou seus familiares, sendo vedada a sua alienação pelo prazo de **08 (oito) anos**, contados da data da lavratura da escritura de doação."

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 20 de Março de 2013.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito de Delfinópolis